

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 13 DE JULHO DE 2017

Denomina Ruas do Loteamento Decezaro

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e aprovar o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes ruas localizadas no Loteamento Decezaro, no Município de Ronda Alta: Rua Antônio Decezaro e Travessa Valmor Francisco Decezaro.

Art. 2º As novas ruas acima nominadas tem origem no R/1 da Matrícula Nº 14.255 do Registro de Imóveis do Município de Ronda Alta e apresentam a seguintes características:

RUA ANTÔNIO DECEZARO

Área Absorvida pela Rua Antônio Decezaro em favor ao município de Ronda Alta.

Área = 1.466,47m² (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES:

AO NORDESTE: Na extensão de **214,34** metros com os Terrenos Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13 todos da quadra nº “**Z-06**” e onde mede **5,00** metros, com a Rua de Acesso nº 01;

AO SUDOESTE: Na extensão de **219,34** metros com Terras de posse de Albino Decezaro;

AO SUDESTE: Na extensão de **6,00** metros com a Estrada Vical;

AO NOROESTE: Na extensão de **6,76** metros com a Estrada Vical Saída para Ronda Alta;

TRAVESSA VALMOR FRANCISCO DECEZARO

Área Absorvida pela Travessa Valmor Francisco Decezaro em favor ao município de Ronda Alta.

Área = 115,34 m² (cento e quinze metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE, Na extensão de **26,08** metros, com o Terreno Urbano nº 13 da Quadra “**Z-06**”;

AO SUL, Na extensão de **19,51** metros, com Parte do Lote Rural nº 201 de Propriedade de Lino Rizzi;

AO LESTE, Na extensão de **5,13** metros, com a Bacia de Acumulação da Barragem do Rio Passo Fundo;

AO OESTE, Na extensão de **5,00** metros, com a Rua Antônio Decezaro.

A Travessa Valmor Francisco Decezaro encontra-se a 219,34 metros, da Divisa com Parte do Lote Rural nº 204 de propriedade de José Juvenil Dedordi.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta - RS, 13 de julho de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/17

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei visa dar prosseguimento ao pedido do proprietário Albino Decezaro na regularização do Loteamento Decezaro.

O referido Loteamento já está consolidado, mas carece de regulamentação e um dos passos para esta regulamentação é a denominação das ruas cujos nomes foram sugeridos pelo proprietário.

Com a aprovação deste projeto o proprietário poderá prosseguir na regularização do Loteamento.

Solicitamos para tanto a apreciação e aprovação do referido Projeto para poder dar andamento e aprovação do mesmo.

Ronda Alta, 13 de julho de 2017

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal